

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Handwritten signature

LIVRO Nº 2 - "M"

MATRÍCULA Nº 2.217

IMÓVEL: Uma gleba de terra situada neste município, com a área de 3 gopha (três mil hectares), denominada "Gleba Rural 6"

DATA 28 de maio de 1986

de 6015W (2.570 metros, segue rumo 56° SE 11.440 metros, segue rumo 25° NE 2.570 metros, daí pelo rumo de 58° NW 2.050 metros, até o ponto de partida, fechando, pelo perímetro com 28.630 metros lineares; imóvel este, cadastrado no Livro 1º de Matrículas, Livro 130.036.020.079, área total 3.000,0 m² de med. jacais 29,28 e pração mínima de aproveitamento 30,0%. Proprietários: Luiz Marcos Duplidy Hazers, empresário e sua mulher Maria Helena Clemente Hazers, do car. brasileiro, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores respectivamente, das C.R. RG nºs 2.004.107.5P e 2.762.785.5P, inscritos no CPF. sob o nº 007.287.998-04, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Rua Capitão Antônio Kozak, nº 419. Número do Registro Anterior: R-2761 fls. 142 do Livro 2-10 deste Registro. Cu. Nuova Aurora Barbosa, Oficial o subscrovo

R-1/2.217

Em 02 de junho de 1986, em virtude do qual os proprietários Luiz Marcos Duplidy Hazers e sua mulher Maria Helena Clemente Hazers, acima qualificados, por instrumento público, de compra e venda lavrada aos 23 dias do mês próximo passado neste Cartório do 1º Ofício, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (três mil reais), sem nenhuma condição, adquiriram o imóvel constante da matrícula supra a Brasil Exportação de Castanhas S/A, anteriormente J.C.A. Indústria Comércio e Agropecuária S/A, inscrita no CPF/MF sob o nº 05.719.141/0000-82, com sede à rua 15 de Novembro s/nº em Caucaia, Ceará, do qual deu fi. Cu. Nuova Aurora Barbosa, Oficial o subscrovo.

R-2/2.217

Em 20 de maio de 1993, em virtude do qual a proprietária Brasil Exportação de Castanhas S/A, acima qualificada, transmitiu parcela do seu patrimônio, de sua, e indivisível constante da matrícula supra, avaliada juntamente com acessórios e outras áreas, por Cr\$ 1.050.099.320,85 um bilhão cinquenta milhões noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos, para a empresa acima incorporada a empresa CEC Companhia Exportadora de Castanha, sediada em Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-82, da sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-82, da cidade de Fortaleza - Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, Edição de 24 de agosto de 1993, que foram arquivadas no Cartório. Foi apresentada copia do mesmo documento autenticada, nº 02250, fls. 6, datada de 30/03/1993, de Fortaleza - Ceará, do qual deu fi. Cu. Nuova Aurora Barbosa, Oficial o subscrovo.

R-3/2.217

Em 16 de maio de 1996, conforme escritura pública de comissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada em 14/05/1996, às 17h.021 do Livro nº 11, no Cartório Suavara, Distrito de Reza Grande, Estado do Ceará, celebrada entre a Conyente Svedora CEC Companhia Exportadora de Castanha, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Parque Central 413, Pajuçara Maracanã, Ceará, inscrita no CPF/MF nº 07.979.424/0001-50, e a Credora Hipotecária - Prime Capital Corporativa, com sede à 1662 S. Albion Street, Suite 309, Denver Colorado 80222, Estados Unidos da América, da qual consta que a devedora reconhece e declara a dívida por empréstimo da importância de R\$ 9.940.000,00 (nove milhões novecentos e quarenta mil reais) equivalentes em data de 14/05/1996 a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos), por parcela e na forma do Contrato de Financiamento firmado em 13/05/1996, na Cidade de Denver, Estado de Colorado, Estados Unidos da América, entre a Conyente Svedora e a Credora Hipotecária. O empréstimo será fracionado pela Credora Hipotecária à Conyente Svedora, em 5 (5) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em até quarenta e cinco (45) dias a contar da data da apresentação da Carta de Encargação de Prata Revivada; as parcelas seguintes a ser conjugadas por uma prestação bancária brasileira e a todas os documentos exigidos para o empréstimo e as parcelas a cada 3 (3) meses após a data de liberação da primeira parcela, sendo a primeira parcela vencível a dez (10) meses a contar da data da liberação da primeira parcela do empréstimo e as quatro (4) restantes na mesma data a cada ano subsequentes e os encargos serão de juros iguais à "Prime Rate" mais quatro por cento (4%) ao ano, pagos trimestralmente, sendo a primeira parcela vencível a dez (10) meses a contar da data da liberação da última parcela recebida de empréstimo e as subsequentes a cada três (3) meses da mesma data e para garantir a obrigação e indenizar de todas as obrigações principais e acessórias do empréstimo a devedora dá em primeira e especial hipoteca, em favor da Credora Hipotecária, o imóvel objeto da matrícula supra. Condições: As constantes da referida escritura, do qual deu fi. Cu. Nuova Aurora Barbosa, Oficial o subscrovo.

Av. 4/2.217 do 2.217. Anterior e deu fi. que conforme Ofício da Prefeitura - Prime Capital Corporation datado de 14/04/1997, assinado por sua Presidente, Sr. Paulo Sérgio Grillo, cuja lavrada a hipoteca registrada sob o R-3/2.217 supra. Cartão de Busca, 30 de junho de 1997. Cu. Nuova Aurora Barbosa, Oficial o subscrovo.

R-5/2.217

Em 19 de abril de 2002, Mediante Ofício nº 11, datado de 07/3/2002 assinado pelo Comissário de Execução do 2º Ofício desta cidade, anexo Fls. de Referência e Relatório datado de 08/03/2002, extraído do Processo de Execução Especial nº 2.573/00, requerido pela Fazenda Pública, Estadual contra a proprietária acima qualificada, que constava em parte com a área de crédito de R\$ 1.553.034,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e dois centavos), o imóvel objeto da matrícula supra, avaliada em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), foi penhorado em favor da exequente, ficando o representante legal da devedora como fiel depositário de tal bem, do que

Continua no verso

MATRÍCULA Nº 2217

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 1V

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO No 2

do Sr. Euclides B. Sobrinha de Maracá, Exercente Autorizada, o assini. Eu, Paulo Roberto Rodrigues
Oficial substituto

Av. 612.217

Conforme requerimento da proprietária, bem como Declaração de Recuperação Fiscal Rápida, ac-
cebida pela Receita Federal em 30/06/2009, consta que foram prestadas informações sobre bens
a serem avaliados, na forma da Legislação, e o bem arrolado foi o existente da presente ma-
trícula. Ouvi, ante o Juízo de Direito, 03 de Julho de 2009, Eu, Euclides B. Sobrinha de Maracá,
Exercente Autorizada, o assini. Eu, Paulo Roberto Rodrigues, Oficial substituto e subscrovo

ANOTAÇÃO: O imóvel desta matrícula foi transportado para o Sistema de Ficha em 27 de novembro de 2009,
em virtude de informatização. Eu, Paulo Roberto Rodrigues, Oficial substituto e subscrovo